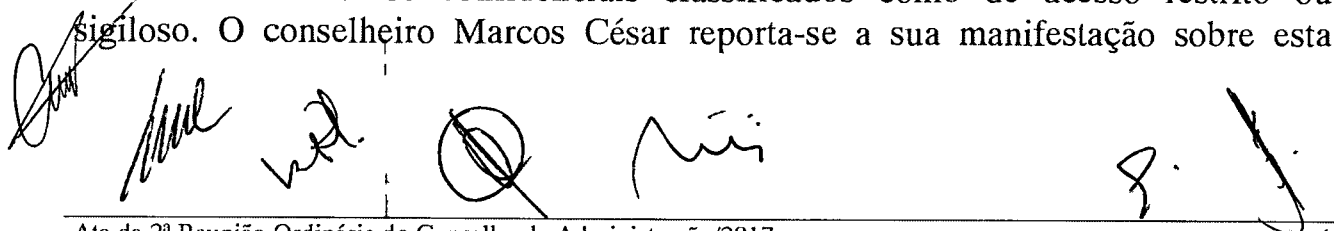


EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT

CNPJ 034028316/0001-03
NIRE 5350000030-5

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2017**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas e vinte minutos, no 20º andar do Edifício Sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reúne-se o Conselho de Administração dos Correios para a realização da 2ª sessão ordinária deste exercício. Em razão de outros compromissos pessoais e profissionais, o Presidente Inaldo Rocha Leitão conduz a reunião a partir da sala de videoconferência na Diretoria Regional da Paraíba, na forma facultada pelo subitem 10.6.5. do regimento interno do colegiado – Manorg 2/4. Em Brasília, participam os conselheiros Guilherme Campos Júnior, Presidente dos Correios, Ruy do Rêgo Barros Rocha, Waleska Rosa Vasconcellos, Marcos Cesar Alves Silva e Fernando Antônio Ribeiro Soares. Verificada a existência de quórum, o Presidente Inaldo declara aberta a sessão e submete à manifestação do Conselho de Administração a ata da 1ª reunião ordinária e da 1ª reunião extraordinária de 2017, as quais são aprovadas. A seguir, passa-se à apreciação dos itens de pauta. **1. INFORMES GERAIS. 1.1. Relator: Inaldo Rocha Leitão - Presidente do CA. Ofício-0027-GPPMS – Prefeitura do Município de Saltinho.** O Presidente Inaldo dá conhecimento ao colegiado do Ofício nº 0027/2017-GPPMS, dirigido à presidência do Conselho de Administração e já despachado para as providências por parte da Presidência da ECT, por meio do qual o Prefeito Municipal de Saltinho/SP apresenta pleito para melhoria dos serviços de Correios naquela localidade. **1.2. Relator: Guilherme Campos Júnior – Presidente dos Correios. Termo de confidencialidade.** O conselheiro Guilherme apresenta o Mem.288/2017-SEJUR, por meio do qual o Superintendente Executivo Jurídico encaminha o Termo de Confidencialidade e Sigilo, a ser assinado pelos conselheiros, diretores e/ou empregados dos Correios, quando estes obtiverem acesso a documentos confidenciais classificados como de acesso restrito ou sigiloso. O conselheiro Marcos César reporta-se a sua manifestação sobre esta

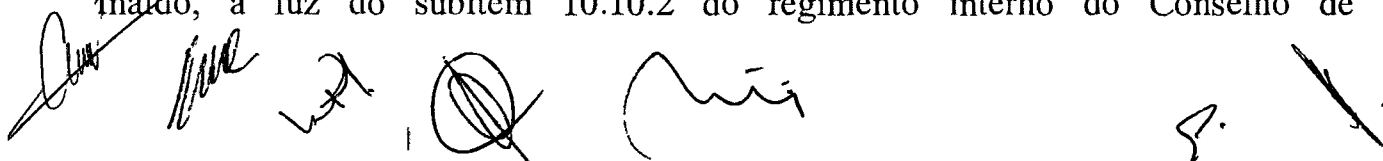


matéria, registrada na ata da 1ª reunião ordinária de 2017 e, adicionalmente apresenta os seguintes questionamentos: “a) Qual a origem desse termo, ou seja, o que está motivando sua apresentação para assinatura dos conselheiros? b) Com base em que modelo/recomendação de governo ou de outra instância o termo foi produzido? c) Qual a necessidade de assinatura de um termo com este conteúdo específico, considerando que as obrigações de conselheiros, que vão muito além desse tema e do escopo da Lei nº 6.404/76, estão claramente estabelecidas nas leis que regem a atuação desses nos respectivos colegiados? Acaso teríamos que assinar termos para as demais obrigações de conselheiro? d) Outras estatais, como a Caixa, o BB e o BNDES, utilizam esse mesmo instrumento?” Debate-se também se a aprovação do termo pelo Conselho traria obrigação individual de sua assinatura pelos conselheiros. O conselheiro Marcos César informa que consultará seu advogado sobre essa questão. O Conselho de Administração DELIBERA por sobrestar a apreciação deste tema, que deve retornar na próxima reunião ordinária, com os esclarecimentos requeridos pelo conselheiro Marcos César, como matéria a ser decidida pelo colegiado.

1.3. Relator: Inaldo Rocha Leitão Presidente do CA. Autoavaliação do Conselho de Administração. Conforme disposto no Mem.65/2017-DEGEP/VIGEP, os membros do Conselho de Administração Inaldo Rocha Leitão, Guilherme Campos Júnior, Ruy do Rêgo Barros Rocha, Waleska Rosa Vasconcellos, Marcos Cesar Alves Silva e Fernando Antônio Ribeiro Soares preenchem o formulário de autoavaliação de desempenho, relativo ao exercício de 2016, aprovado na 2ª reunião ordinária de 2013, conforme previsão contida no Estatuto Social da ECT, artigo 20, inciso VIII.

1.4. Relator: Guilherme Campos Júnior – Presidente dos Correios. Ofício nº 298/2017- PGFN/CAS. O conselheiro Guilherme dá conhecimento do Ofício nº 298/2017/PGFN/CAS, por meio do qual a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional informa que com a alteração do art. 3º do Decreto nº 2.673, de 16/07/1998, pelo art. 74 do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, não é mais necessária autorização prévia do Ministro da Fazenda para a aprovação da destinação do lucro líquido do exercício das subsidiárias e controladas desta empresa, não devendo, portanto, serem encaminhados à PGFN os documentos societários sobre a referida destinação.

2. MATÉRIAS. 2.1. Relator: Guilherme Campos Júnior – Presidente dos Correios. 2.1.1. Política comercial dos Correios. O Conselho de Administração convida Ulysses Valadão dos Santos, acompanhado por Fernando Miranda Gonçalves, da equipe técnica da Presidência, para expor sobre o REL/CA-007/2017. O conselheiro Marcos César informa que ainda restam dúvidas sobre a proposta e registra pedido de vista, para que possa apresentar à equipe técnica que elaborou o projeto os seus questionamentos. O Presidente Inaldo, à luz do subitem 10.10.2 do regimento interno do Conselho de



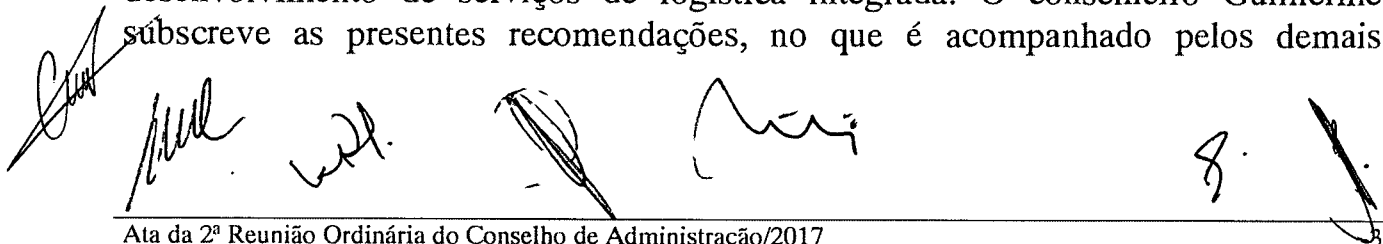
Administração, concede vista do relatório ao conselheiro Marcos César. No entanto, em vista a urgência e relevância da matéria, acolhendo sugestão do conselheiro Ruy corroborada por todos os membros do colegiado, o Presidente Inaldo estabelece que a reunião deverá ser interrompida às doze horas e trinta minutos e reiniciada às dezesseis horas. Nesse intervalo, o conselheiro Marcos César poderá requerer a presença dos técnicos das vice-presidências que elaboraram a proposta de política comercial, para esclarecer os pontos julgados necessários. O conselheiro Fernando informa que não poderá participar da segunda parte da reunião, a partir das dezesseis horas, em razão de outros compromissos profissionais já assumidos, e adianta seu voto favorável à aprovação da matéria.


2.2. Relator: Marcos César Alves Silva – Coordenador da Comissão Provisória de Auditoria. 2.2.1. Relatório de Atividades da Auditoria Interna – RAIN/2016.

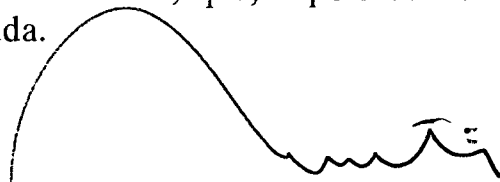
Conforme subitem 7.3 do Regimento Interno do Conselho de Administração, que prevê: “O Presidente da ECT não participará de discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam a avaliação da Diretoria Executiva, o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAIN)”, o Presidente dos Correios retira-se da sessão. O Conselho de Administração convida Evilásio Silva Ribeiro, chefe da Auditoria, para expor sobre o REL/CA-008/2017. A seguir, o Conselho de Administração APROVA o Relatório Anual de Atividades de Auditoria – RAIN/2016. O Presidente dos Correios retorna à sessão. **INTERRUPÇÃO DA SESSÃO.** Às doze horas e trinta minutos, a sessão é interrompida. Às dezesseis horas a sessão é reiniciada, com a presença dos mesmos membros presentes em seu início, à exceção do conselheiro Fernando.

3. MATÉRIAS - continuação. 3.1. Relator: Guilherme Campos Júnior – Presidente dos Correios. 3.1.1. Política comercial dos Correios.

O Conselho de Administração APROVA Política Comercial dos Correios, nos termos do REL/CA-007/2017. O conselheiro Marcos César registra as seguintes recomendações com relação à Política Comercial: a) a implantação de medidas decorrentes da nova política comercial não deve desbalancear as bases do relacionamento comercial com a rede franqueada, em qualquer sentido, nem afrontar qualquer legislação ou julgamento existente, da justiça ou de órgão de controle, bem como da Nota Jurídica correspondente; b) as atividades de pós-venda trazidas na nova política devem ser incentivadas, até mesmo com alocação adicional de recursos se esses se mostrarem necessários, para assegurar melhoria substancial desse tema na Empresa; c) a implantação da nova política comercial não deve constituir nenhum óbice para os necessários avanços na formulação e desenvolvimento de serviços de logística integrada. O conselheiro Guilherme subscreve as presentes recomendações, no que é acompanhado pelos demais

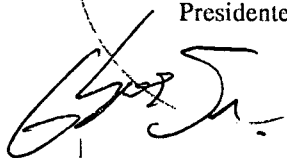


membros do colegiado. O Conselho de Administração classifica o REL/CA-007/2017 como informação CONFIDENCIAL. **4. COMUNICAÇÕES E EXPOSIÇÕES.** O Conselho de Administração DELIBERA pela transferência para reunião próxima dos itens remanescentes da pauta, a saber: Atas da Diretoria Executiva dos Correios (COM/CA-010/2017); Relatório gerencial de atividades da Ouvidoria – janeiro/2017 (COM/CA-014/2017); Relatório Ouvidoria SRO (COM/CA-013/2017); Relatório Ouvidoria Indenização (COM/CA-012/2017); Relatório gerencial de atividades de auditoria – fevereiro/2017 (COM/CA-011/2017); Acompanhamento das decisões e recomendações do Conselho de Administração – Audit; Exposição - Acompanhamento de entidades ligadas - Postal Saúde. Nesta oportunidade, o Conselho de Administração, por proposta do conselheiro Fernando, ALTERA de mensal para trimestral a periodicidade de apresentação dos temas da Ouvidoria ao colegiado. **ENCERRAMENTO.** Às dezesseis horas e quarenta minutos foi encerrada a sessão, da qual eu, , Cristina Couto de Oliveira e Silva, secretária da reunião do Conselho de Administração, lavrei esta ata, que, depois de lida e aprovada, será por todos os participantes assinada.



Inaldo Rocha Leitão

Presidente do Conselho de Administração



Guilherme Campos Júnior

Presidente dos Correios

Membro do Conselho de Administração



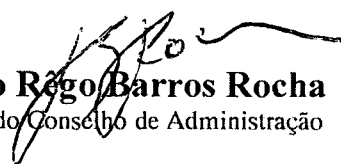
Fernando Antônio Ribeiro Soares

Membro do Conselho de Administração



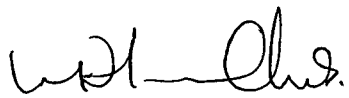
Marcos Cesar Alves Silva

Membro do Conselho de Administração



Ruy do Rêgo Barros Rocha

Membro do Conselho de Administração



Waleska Rosa Vasconcellos

Membro do Conselho de Administração